



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**PORTARIA Nº. 19.588 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular:</b>	DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
<b>Fiscal Substituto:</b>	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
<b>Gestor Titular:</b>	EDEVALDO BARBOSA		
<b>Gestor Substituto:</b>	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
<b>Contrato nº:</b>	118/2025	<b>Vigência:</b>	04.11.2025 A 03.11.2026
<b>Modalidade:</b>	INEXIGIBILIDADE		
<b>Nº licitação</b>	021/2025		
<b>Contratado:</b>	TOP ASFALTO RAPIDO LTDA		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
<b>Valor:</b>	R\$ 22.430,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL**